Ofício N° 243/2024/GP

Água Boa, 29 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1868, que ***"Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660 de 08 de fevereiro de 2022, e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 664/2024
Data: 29/11/2024 - Horário: 14:45
Legislativo - PLO 1868/2024

LEI Nº ____, DE ___ DE ____ DE _____
(Projeto de Lei nº 1868, de 29 de novembro de 2024, do Poder Executivo)

"Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660 de 08 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia ....., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660, de 08 de fevereiro de 2022, que *"cria verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso, por meio de Termo de Cooperação celebrado com o Município de Água Boa – MT e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - (...)*

(...)

***§2º** - O valor da verba indenizatória será pago para cada hora trabalhada do militar estadual, nos seguintes termos:*

***I.** Para Cabos e Soldados, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;*

***II.** Para Subtenentes e Sargento, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação do Terceiro Sargento;*

***III.** Para Oficiais, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente;*

(...)

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 29 de novembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1868, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1868, que ***"Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660 de 08 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".***

O presente projeto de lei tem objetivo fazer alteração no §2º do art. 2º da Lei nº 1.660, de 08 de fevereiro de 2022, que criou verba indenizatória para desempenho de atividade delegada paga aos policiais militares que exercerem atividade no Município de Água, em atendimento a solicitação oficial, através do Ofício nº 17/DJD/13ºCR, de 12 de novembro de 2024 expedido pelo Comandante do 13º CR **Gyancarlos** Paglyneari Cabelho – **Tem Cel PM**.

A referida alteração ora solicitação, visa a adequação do valor da verba indenizatória para pela "Jornada Extraordinária" desempenhada pelo militar no período de folga, nos termos do art. 139-A da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso*".

Diante do exposto, certos da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa, na apreciação da matéria que ora submetemos, contamos com atenção dos ilustres Vereadores para aprovação deste Projeto.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento